

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no caput implicará na suspensão da cessão e na necessidade de imediata apresentação do servidor à SEFAZ.

CAPÍTULO IV
DA FREQUÊNCIA E DO AGENDAMENTO DE FÉRIAS

Art. 16 - Os órgãos cessionários deverão encaminhar mensalmente à Superintendência de Recursos Humanos da SEFAZ, Ofício atestando a frequência do servidor e informando possíveis afastamentos e/ou licenças.

Art. 17 - O agendamento das férias anuais dos servidores cedidos e suas alterações deverão ser enviados por meio de Ofício, pela área setorial de gestão de pessoas do órgão cessionário, contendo assinatura do servidor e da chefia imediata, para a Superintendência de Recursos Humanos da SEFAZ, sendo observado, no que couber, a Resolução SEFAZ nº 650, de 22 de maio de 2024.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos serão apreciados pelo titular da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 19 - As movimentações externas autorizadas antes da edição desta Resolução deverão ser regularizadas pelo cessionário até 31 de dezembro de 2024.

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2024

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I - PEDIDO DE CESSÃO

Nome do servidor:	Id. Funcional:
Cargo:	Ref. Cargo:
Órgão cessionário:	
Cargo/função ser ocupada (símbolo e descrição):	
Atividades a serem realizadas:	
Ressarcimento: () Sim () Não	

ANEXO II - PEDIDO DE REQUISIÇÃO

Órgão requisitante:
Cargo/função ser ocupada (símbolo e descrição):
Fundamentação legal para requisição:
Atividades a serem realizadas:
Competências desejadas:
Área ou formação acadêmica desejada:
Período da requisição, se houver:
Ressarcimento: () Sim () Não

Id: 2600780

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10/10/2024

PROCESSO Nº SEI-040079/004325/2021 - AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - **DECIDO** pela nulidade do benefício fiscal pleiteado, com efeitos retroativos a 26/01/2024, conforme despachos das áreas técnica e jurídica desta Pasta, sob os indexadores 83790593, 84125734, 84460315.

Id: 2600336

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBCINT/SEFAZ Nº 47 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PRORROGA SINDICÂNCIA E SUBSTITUI SINDICANTE.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, que aprovou o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o disposto no Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, que aprovou o Manual do Sindicante; e

- o constante no processo nº SEI-040005/000504/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a sindicância, de natureza disciplinar instaurada pela Portaria SUBCINT/SEFAZ nº 45 de 11/09/2024, por 8 (oito) dias conforme estabelecido no art. 13 do Manual do Sindicante, para apuração sumária quanto a materialidade e autoria dos fatos descritos no processo nº SEI-040005/000504/2024.

Art. 2º - Substituir o sindicante indicado, servidor Bruno Prezotto Lima - ID. Funcional nº 4427294-4 pela servidora Ana Caroline Rabelo Umbelino - ID. Funcional nº 5005994-7 e como suplente a servidora Alesandra Cherem Alves - ID. Funcional nº 5005991-2 na ausência.

Art. 3º - A documentação da sindicância deverá ser autuada em processo eletrônico apartado e específico para a apuração a ser realizada, a ser instaurado pela Corregedoria Interna após a publicação deste ato, com nível de acesso sigiloso.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2024

FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS
Subsecretário de Controle Interno

Id: 2600789

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 08/10/2024

PROCESSO Nº SEI-040204/000018/2024 - DONATO PANZA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Identidade Funcional nº 1958234-0. **TORNO SEM EFEITO** o Despacho da Superintendente de 04/10/2024, publicado no D.O. em 08/10/2024.

Id: 2600842

I - CERVEJAS						
1.3 - GRUPO PETRÓPOLIS						
Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.3.52	Vold Draft Long Neck	330			4,99	
1.3.53	Cabará Puro Malte	250			2,99	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2600890

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS
DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 338 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DIVULGA A ADESÃO NO BENEFÍCIO FISCAL
PREVISTO NO DECRETO Nº 41.557, DE 18
DE NOVEMBRO DE 2008, NOS TERMOS DO
INCISO I DO ARTIGO 7º DA PORTARIA SSER
Nº 345/2023.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414 de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-040006/019028/2024, e

CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 7º, da Portaria SSER nº 345/2023 c/c art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se pública a adesão no benefício fiscal previsto no Decreto nº 41.557/2008, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: REPLAEX RESINAS PLÁSTICAS EXTRUDADAS LTDA
CNPJ: 36.161.784/0001-87
Inscrição Estadual: 84.046.418
Data de início dos efeitos: 24/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo à data mencionada no art. 1º.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024

FABIANO ASSAD DE MATTOS

Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2600846

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 396 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO
ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 347/2023,
QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO
DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS
NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE,
ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS
HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E
ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do Processo nº SEI-040006/036945/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 347 de 15 de dezembro de 2023 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 397 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA SSER Nº 380 DE 02 DE
SETEMBRO DE 2024, QUE REGULAMENTA O
TELETRABALHO NO ÂMBITO DA SUBSE-
CRETARIA DE ESTADO DE RECEITA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, diante do previsto no artigo 5º da Resolução SEFAZ nº 685, de 31 de julho de 2024 e o constante nos autos do processo nº SEI-040006/038840/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria SSER nº 380, de 02 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para efeitos dessa Portaria, a definição de teletrabalho encontra-se no § 1º do art. 1º da Resolução SEFAZ nº 685/2024, podendo ser exercido em regime integral ou parcial (híbrido)".

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 5º da Portaria SSER nº 380, de 02 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 5º -

(...)"

Parágrafo Único - A adesão de que trata o caput terá efeitos apenas quanto à forma e local de execução das atividades laborais, e às demais matérias previstas nesta Portaria e na Resolução SEFAZ nº 685/2024, não afetando quaisquer outros aspectos relativos à vida funcional do servidor, tais como, dentre outros, férias, licenças, tempo de serviço e remuneração".

Art. 3º - Inclui campos ao ANEXO ÚNICO - TERMO DE PACTUAÇÃO DE TELETRABALHO (TPT), com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO
PORTARIA SSER nº 380/2024

TERMO DE PACTUAÇÃO DE TELETRABALHO (TPT)

NOME:	ID FUNCIONAL:
LOTAÇÃO:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

REGIME DE TELETRABALHO

INTEGRAL	PARCIAL
----------	---------

ESCALA OU FREQUÊNCIA DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL
(apenas para regime parcial)

DESCRIÇÃO:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

(...)"

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2600897

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 667 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DIVULGA A RELAÇÃO DE CONSULTAS TRI-
BUTÁRIAS RESPONDIDAS DE 16 A 30 DE
SETEMBRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 1º da Resolução SEF 109/76, objetivando aumentar a divulgação das respostas proferidas nos processos de consulta, tendo em vista o art. 281 do Decreto-Lei nº 5/75, o art. 158 do Decreto nº 2.473/79, a Portaria SUT nº 566/23 e o que consta no processo nº SEI-040006/038169/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - As consultas tributárias respondidas de 16 a 30 de setembro de 2024 são as relacionadas no Anexo Único.

Parágrafo Único - As referidas consultas encontram-se disponibilizadas no endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br.

Art. 2º - Modificada qualquer orientação consubstanciada em ato normativo, as obrigações decorrentes dessa modificação serão cumpridas no prazo estabelecido na norma por todos aqueles a que ela se aplica, até mesmo os que tiverem feito consultas individuais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA
Superintendente de Tributação